



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0009/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.005141/2024.01**, Parecer Técnico N.º **PAR-82/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-03-07**, ao Empreendedor:

NOME: PARDAL AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 36.845.791/0001-06

ENDEREÇO: TRAVESSA B, 113, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA -

ATIVIDADE: AMPLIAÇÃO DE UMA CÉLULA EMERGENCIAL PARA RECEBER OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA - RR SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ -RR

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ, NA MARGEM DIREITA DA VICINAL DO EREU, KM 07.

VALIDADE: 17/03/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 17/03/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **19/03/2025 às 11:48**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **19/03/2025 às 13:26**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d443e> informando o seguinte código verificador: **d443e**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PCA e PGRSCC;;
3. Caso a FEMARH solicite algum documento adicional posterior a esta fase do licenciamento, fica o empreendedor obrigado a cumprir/apresentar;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
6. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
7. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;

DOCUMENTOS ANEXOS

Latitude: 3º 44' 48,63" N Longitude: 61º 15' 57,98" O

Os Constantes do Processo Nº:
18201.005141/2024.01

Parecer Técnico Nº:
PAR-82/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 7.328,58

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AILTON MONTEIRO CABRAL - RR20240140148

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **19/03/2025 às 11:48**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **19/03/2025 às 13:26**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d443e> informando o seguinte código verificador: **d443e**